

LEI N. 154

- Dispõe sôbre abertura de créditos suplementares.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam abertos créditos suplementares às seguintes dotações do orçamento vigente:-

		Cr\$
8 02	4 - Viagens Administrativas	10.000,00
8 04	3 - Impressos e material de expediente	10.000,00
8 04	4 - Serviço telefônico	2.000,00
8 11	4 - Percentagem aos fiscais, pela arrec. efetuada ..	15.000,00
8 33	1 - Professores contratados do Gin."Santo Antônio" ..	400.000,00
8 33	3 - Para os serviços do Ginásio "Santo Antônio"	40.000,00
8 81	1 - Operários dos serv.de ruas,praças e jardins	20.000,00
8 82	1 - Operários do serviço de estradas e pontes	200.000,00
8 82	3 - Para o serviço de estradas e pontes	20.000,00
8 82	4 - Construção e conserv. de estradas e pontes	10.000,00
8 85	1 - Operários do serviço de limpeza pública	120.000,00
8 85	3 - Para o serviço de limpeza pública	35.000,00
8 87	3 - Para o serviço de próprios municipais	50.000,00
8 88	4 - Iluminação públ.da Cidade e Dores da Vitória ...	20.000,00
8 89	3 - Combustíveis e lubrificantes	40.000,00
8 89	3 - Aquisição de peças e utensílios para veículos em geral	20.000,00
8 89	4 - Reparos de veículos em geral	70.000,00
8 89	4 - Transportes e fretes em geral	10.000,00
8 90	0 - Aposentados e inválidos	15.000,00
8 91	4 - Contribuição para o IPSEMG	12.000,00
8 93	0 - Substituições regulamentares de funcionários ...	10.000,00
8 93	0 - Gratificação a funcionários, por serviços extra- ordinários	20.000,00
8 98	4 - Subvenções a escolas primárias particulares	20.000,00
8 99	4 - Honorários,custas e outras desp.judiciais	20.000,00
8 99	4 - Para despesas imprevistas	20.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta /
lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Miraf, 1 de junho de 1959.

Ah- W 4 15.
Prefeito Municipal

Secretario

Registrada a
Pr. 870 e 88 do
livro proprio
nesta data

completo